



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 8 de maio de 2014

Ano I - Edição nº 00052 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7DB509A68C1DEBC1B21543D542BE26C8

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETO n.º 14.327 - EM 06 DE MAIO DE 2014. - Exonera o Sr. ABINADABE EVANGELISTA DE MIRANDA, do Cargo em Comissão de Coordenador de Equipamentos Culturais, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DECRETO N.º 14.328 - EM 06 DE MAIO DE 2014 - Exonera o Sr. CLÁUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

DECRETO n.º 14.330 - EM 07 DE MAIO DE 2014 - Nomeia o Sr. CLÁUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETO N.º 14.331 - EM 07 DE MAIO DE 2014 - Nomeia o Sr. ABINADABE EVANGELISTA DE MIRANDA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Programas Sociais, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Aviso de Concorrência Nº 001/2014
- Decreto Nº 14.307 em, 02 de Maio de 2014
- Portaria nº 124 em 06 de Maio de 2014.
- Aviso de Pregão Presencial Nº 49/2014
- Resultado de Pregão Presencial Nº 36/2014
- Decreto nº 14.309 em 02 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 14.327 - EM 06 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ABINADABE EVANGELISTA DE MIRANDA**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Equipamentos Culturais, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE MAIO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.327 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 06 DE MAIO DE 2014.

JAIRO RODRIGUES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 14.328 - EM 06 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CLÁUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE MAIO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO

= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.328 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 06 DE MAIO DE 2014.

JAIRO RODRIGUES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 14.330 - EM 07 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLÁUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO

= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.330 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ALBERTO ARAÚJO ALMEIDA FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 14.331 - E M 07 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ABINADABE EVANGELISTA DE MIRANDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Programas Sociais, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.331 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ALBERTO ARAÚJO ALMEIDA FILHO
DIRETOR DO DEPT. ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 - A CPL da PM de Jequié, realizará licitação Concorrência 001/2014 dia 09/06/2014 às 09:30 h, em sua sede. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDOS, CALÇADAS PARA PEDESTRES, MEIO-FIO E DRENAGEM, LOCALIZADAS EM LOGRADOUROS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 398118-16 E Nº 388737-94 – MINISTÉRIO DAS CIDADES. Tipo: Menor Preço. Edital na sede da PM. Divulgação dos outros atos-Diário poderão ser vistas no Diário Oficial do Município, através do site www.jequie.ba.gov.br. Jequié-BA, 08 de maio de 2014. Valor do Edital: R\$ 60,00 (sessenta reais), em moeda corrente, a ser depositado no Banco do Brasil - Agência 0060-4 - C/C 19830-7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ. Hilaise Santos do Carmo – Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 14.307 - EM, 02 DE MAIO DE 2014

**DISPÕE SOBRE A GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**

A Prefeita de Jequié, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo municipal de Jequié, as funções de Gestor e Fiscal de Contratos celebrados entre a Administração Pública e particulares.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Gestor de Contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento dos contratos firmados entre a Administração Pública municipal e particulares;

II - Fiscal de Contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública municipal e particulares;

III - Demandante: a unidade solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;

IV - Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 2º - Para toda e qualquer contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal serão designados 01 (um) servidor público municipal para o exercício da função Fiscal de Contrato e 01 (um) servidor público municipal para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato.

Art. 3º - O Gestor de Contrato será o titular da Secretaria ou órgão equivalente da Administração Pública municipal demandante da licitação.

Art. 4º - O Fiscal de Contrato será servidor público da Secretaria ou órgão equivalente demandante da licitação indicado por seu respectivo titular por meio de ato administrativo específico para esta finalidade, expedido em até 05 (cinco) dias contados da celebração do contrato ou instrumento a ser fiscalizado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor público, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

§1º - O Fiscal de Contrato será escolhido conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e, preferencialmente, dentre servidores ou públicos que participaram da elaboração do Termo de Referência que norteou a contratação, e poderá ser designado para o acompanhamento e fiscalização da execução de mais de

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01 (um) instrumento contratual, desde que tais atribuições não prejudiquem o desenvolvimento de suas atividades rotineiras.

§2º Não sendo editado ato administrativo de designação previsto no *caput* deste artigo no prazo nele previsto, o titular da Secretaria ou órgão equivalente será considerado, automaticamente, o Fiscal do Contrato.

Art. 5º - Na hipótese de o mesmo contrato destinar-se a dois ou mais órgãos da Administração Pública Municipal, os entes envolvidos deverão decidir conjuntamente e indicar, por meio de ato administrativo conjunto, o órgão ou entidade descentralizada que ficará responsável pela gestão e fiscalização do instrumento contratual.

§1º - Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Gestor e o Fiscal de Contrato deverão, preferencialmente, encontrar-se lotados no mesmo órgão ou entidade descentralizada.

§2º Não sendo editado ato administrativo de designação previsto no *caput* deste artigo no prazo nele previsto, o titular da Secretaria ou órgão equivalente com maior participação no objeto do contrato será considerado, automaticamente, o Gestor e o responsável pela fiscalização do Contrato.

Art. 6º - Compete ao Gestor de Contrato:

I - solicitar e justificar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;

II – solicitar e motivar eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;

III - aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato;

IV – solicitar ao Prefeito, motivadamente, a rescisão dos contratos;

V - atestar as notas fiscais e faturas;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços serão cumpridas integral ou parceladamente;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VI – exercer demais atos inerentes ao gerenciamento de contratos.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§1º O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, com a devida antecedência, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

§2º A Procuradoria-Geral do Município deverá manifestar-se previamente sobre aditivos contratuais, aplicação de penalidades e rescisão de contratos.

Art. 7º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 8º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 9º - As funções de Gestor e Fiscal de Contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 10º - O Gestor e o Fiscal de Contrato poderão ser responsabilizados nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos decorrentes de sua atuação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 11º - Os órgãos ou entidades descentralizadas da Administração Pública Municipal deverão propiciar condições de atuação ao Gestor e ao Fiscal do Contrato.

Art. 12º - Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste Decreto deverão informar à Controladoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados.

Art. 13º - Os titulares das Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes e/ou os dirigentes das entidades descentralizadas deverão providenciar no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto a designação dos Fiscais dos contratos administrativos assinados anteriormente à vigência do presente Decreto.

Art. 14º - Os casos omissos serão decididos pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MAIO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.307 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.
EM 02 DE MAIO DE 2014

JAIRO RODRIGUES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 124 - EM 06 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

Constitui através da presente Portaria, Comissão Especial para Avaliação de Bens, deste município de Jequié como descritos abaixo:

Álvaro Mendes Santos Junior – Presidente
George Anderson Nery Cerqueira – Membro
Joana Darck Souza Santos – Membro

A referida comissão avaliará os seguintes bens inservíveis deste município; afim que os mesmos possam ser leiloados:

Objeto

LOTE 01- UM VEICULO MARCA VW, MODELO KOMBI, PLACA JKH 7403, ANO 2007. CHASSI 9BWGF07X37P000257.

LOTE 02- UM VEICULO MARCA FORD, MODELO RANGER XLS, PLACA JOA
1560. ANO 2005/06. CHASSI 8AFER13P06J456201

LOTE 03- UM VEICULO MARCA FORD, MODELO F 12,000, BASCULANTE
CACAMBA, PLACA JQL 1251, ANO 2003/04, CHASSI 9BFXK82F64B097178.

LOTE 04- UM VEICULO MARCA FORD, MODELO F 12,000, BASCULANTE CACAMBA, PLACA JQL 1261, ANO 2003/04, CHASSI 9BFXK82F94B097272.

LOTE 05- UM TRATOR MARCA CAT, MODELO 140M, TIPO MOTONIVELADORA.

LOTE 06- UM VEICULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ONIBUS,
PLACA BA 9507. CHASSI 9BM384087TB094152.

LOTE 07- UM VEICULO MARCA HONDA, MODELO CG 125, ANO 1998, COR AZUL. PLACA JLG 3861. CHASSI 9C2JC250WWR236284.

LOTE 08- UM VEICULO MARCA HONDA, MODELO CG 125, ANO 1998, COR AZUL. PLACA JLG 3862. CHASSI 9C2JC250WWR236255

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5FFA602AB7B67E05E65FBE266BE9BD83

Prefeitura Municipal de Jequié

LOTE 09- UM VEICULO MARCA HONDA, MODELO CG 125, ANO 1998, COR AZUL, PLACA JMG 3891, CHASSI 9C2JC250WWR236258,

LOTE 10- UM VEICULO MARCA VW, MODELO GOL 1.0 ANO 2008, COR CINZA, PLACA JRF 0787, CHASSI 9BWCA05W18P099590,

LOTE 11- UM VEICULO MARCA YAMAHA, MODELO 125 YBR, PLACA JPZ 1901, ANO 2002, CHASSI 9C6KE010020067888,

LOTE 12- UM VEICULO MARCA VW, MODELO GOL 1.0 ANO 2008, COR CINZA, PLACA JRF 4533, CHASSI 9BWCA05W38P102148,

LOTE 13- UM VEICULO MARCA RENALT, MODEO KANGOO, ANO 2007/08, PLACA JRL 2104, CHASSI 8A1FC1U158L979605,

LOTE 14- UM VEICULO MARCA RENALT, MODEO KANGOO, ANO 2007/08, PLACA JRL 4068, CHASSI 8A1FC1U158L978696,

LOTE 15- UM VEICULO MARCA VW, MODELO GOL 1.0 ANO 2008, COR BRANCA, PLACA JRI 0324, CHASSI 9BWCA05WX8P137379,

LOTE 16- UM VEICULO MARCA VW, MODELO GOL 1.0 ANO 2008, COR BRANCA, PLACA JRI 6952, CHASSI 9BWCA05W48P137992,

LOTE 17- UM VEICULO MARCA FORD, MODELO RANGER XLT, PLACA JSM 9658, ANO 2009/10, CHASSI 8AFER13P69J239563

LOTE 18- UM VEICULO MARCA VW, MODELO KOMBI, PLACA JSN 4177, ANO 2009/10, CHASSI 9BWMF07XXAP006454

LOTE 19- UM VEICULO MARCA VW, MODELO GOL 1.0 ANO 2003/04, COR BRANCA, PLACA JQL 0041, CHASSI 9BWCA05X74T029537

LOTE 20- UM VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO COROLA SE18VVT, ANO 2005, PLACA JLQ 9011, COR CINZA, CHASSI 9BR53ZEC258593511,

LOTE 21- UMA PATROL DRESSER, MODELO 140S, AMARELA;

LOTE 22- UMA MOTO HONDA, PLACA BM 0058, SUCATA,

LOTE 23- UM TRATOR CATERPILLAR MODELO D70,

LOTE 24- UMA MOTO HONDA, MODELO CG 125, ANO 1998 PLACA JLG 3854, CHASSI 9C2JC250WWR235962,

LOTE 25- UMA MOTO HONDA, MODELO CG 125, ANO 1998 PLACA JMJ 3893, CHASSI 9C2JC250WWR236237,

LOTE 26- UM TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, MODELO 750, AMARELA,

LOTE 27- UM TRATOR TIPO ESTEIRA, MODELO D4D, AMARELA,

Prefeitura Municipal de Jequié

LOTE 28- UM VEICULO TIPO CAMINHAO MERCEDES BENZ, MODELO PIPA, PLACA BO 2019, CHASSI 9BM34403212355591 ,

LOTE 29- AQUIVOS, ESTANTES, BEBEDOUROS, MESAS, MACAS HOSPITALARES, GELADEIRAS, MIMIOGRAFOS, CARTEIRAS E CADEIRAS, MATERIAL DE INFORMATICA, (TECLADO, APARELHO DE SOM, IMPRESSORAS, FAX, MOUSE, ESTABILIZADORES, MONITORES TELEVISORES, CPUS, GRAMPEADORES), ARCONDICIONADOS, AUTOCLAVES, BALANÇA CONVENCIONAL, UMA BALANÇA ELETRONICA, LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS, ESTUFAS FOGOES,

LOTE 30- UMA MAQUINA DE TRITURAR CAPIM (CAPINEIRA) UM FORNO DE PIZZA E PÃO ELETRICO, UM TORNO DE ESMERIL, UM CAMERA FRIA E FREZERES.

LOTE 31- UMA PATROL DRESSER, MODELO 140M, AMARELA

LOTE 32- UM VEICULO MARCA YAMAHA, MODELO XTZ 250, PLACA JSX 0557, COR BRANCA, ANO 2008, CHASSI 9C6KG021080029522,

Os veículos e respectivas sucatas de diversas marcas e modelos, considerados inservíveis e de recuperação antieconômico, todos pertencem ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE MAIO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO

= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 124 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 06 DE MAIO DE 2014.

JAIRO RODRIGUES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ 13894878/0001-60

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ TORNA PÚBLICO QUE NO DIA **20/05/2014**, ÀS **15:00** HORAS, NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BANDEIROLAS**, O EDITAL E SEUS ELEMENTOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N NO PRÉDIO DA PREFEITURA.

JEAN KARINE DOS SANTOS

PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ 13894878/0001-60

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

PPN. 36/2014- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO-VENCEDORES: **LOTE Nº 01** EMPRESA VICTOR RIBEIRO DE AZEVEDO – ME (CNPJ Nº 10.157.920/0001-71), VALOR GLOBAL DE R\$ 118.998,12 – **LOTE Nº 02** - EMPRESA MULT COMERCIO M. B. LTDA-ME, VALOR GLOBAL DE R\$ 34.161,00 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS)- **LOTE Nº 03** - EMPRESA MULT COMERCIO M. B. LTDA-ME VALOR GLOBAL DE R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), **LOTE Nº 03** EMPRESA MULT COMERCIO M. B. LTDA-ME, VALOR GLOBAL DE R\$ 20.223,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E VINTE TRÊS REAIS),– **LOTE Nº 03** - EMPRESA MULT COMERCIO M. B. LTDA-ME, VALOR GLOBAL DE R\$ 39.196,20 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE- JEAN KARINE DOS SANTOS (PREGOEIRA).

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 14.309 - EM 02 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RAFIQUE CAROSO VAZ ALMEIDA**, do Cargo em Comissão de Gerente Médico, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MAIO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.309 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE MAIO DE 2014.

JAIRO RODRIGUES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br